

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA - ES.

LEI N º 322/93

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa de Montanha, para o exercício de 1994, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei estimada a Receita em CR\$ 6.900.000.000,00 (seis bilhões e novecentos milhões de cruzeiros reais), e fixado a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada na forma da Legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		6.590.000.000,00
Receita Tributária	560.000.000,00	
Receita de Contribuições	60.000.000,00	
Receita de Patrimonial	40.000.000,00	
Receita Agropecuária	20.000.000,00	
Receita Industrial	30.000.000,00	
Receita de Serviços	40.000.000,00	
Transferências Correntes	5.610.000.000,00	
Outras Receitas Correntes	230.000.000,00	
Receita de Capital		310.000.000,00
Operações de Crédito	30.000.000,00	
Alienação de Bens	100.000.000,00	
Transferência de Capital	180.000.000,00	
Total		6.900.000.000,00



continua..

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA - ES.

Continuação da Lei 322/93

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme o seguinte desdobramento:

DESPESA POR FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS

LEGISLATIVA	700.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.020.000.000,00
AGRICULTURA	240.000.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	2.200.000.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	960.000.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	1.100.000.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	480.000.000,00
TRANSPORTE	<u>200.000.000,00</u>
<u>TOTAL</u>	6.900.000.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a:

- Efetuar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada (Constituição Federal.);
- Proceder abertura de Créditos Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento da Despesa, usando os recursos especificados no Art. 43 § 1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1994.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 23 de dezembro de 1993


Derval Batista de Oliveira
Prefeito Municipal